



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 02 de dezembro de 2024 às 14:49, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6658662: PREFEITURA DE MACIEIRA/SC CONCURSO
PÚBLICO - 01/2024 ORGANIZAÇÃO: UNIVERSIDADE DO
EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC RECURSOS**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Macieira

MUNICÍPIO

Macieira



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6658662>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



RECURSOS

Resultado final preliminar da Prova Objetiva e Prova de Títulos (PÓS-RETIFICAÇÃO)

| INSCRIÇÃO | NOME | SITUAÇÃO | RESPOSTA |
|-----------|-----------------------------|--------------|--|
| 168 | GUSTAVO HENRIQUE BONISSONI | INDEFERIDO | Prezado candidato, O Município de Macieira/SC publicou a Lei Complementar n. 120/2023, anexo II, que dispõe acerca do cargo de agente de contratação. Ocorre que, o texto original, apresentado pelo Poder Executivo e aprovado pela Câmara de Vereadores, não foi devidamente publicado. Assim, a lei foi publicada com outro texto sem observar o trâmite legal. Dessa forma, o Município de Macieira/SC, editou e publicou o Decreto n. 2364/2024 que retificou o requisito para o cargo para "diploma de Curso Superior devidamente registrado". Pelas razões acima expostas, indefiro o recurso interposto. |
| 168 | GUSTAVO HENRIQUE BONISSONI | INDEFERIDO | Prezado candidato, O Município de Macieira/SC publicou a Lei Complementar n. 120/2023, anexo II, que dispõe acerca do cargo de agente de contratação. Ocorre que, o texto original, apresentado pelo Poder Executivo e aprovado pela Câmara de Vereadores, não foi devidamente publicado. Assim, a lei foi publicada com outro texto sem observar o trâmite legal. Dessa forma, o Município de Macieira/SC, editou e publicou o Decreto n. 2364/2024 que retificou o requisito para o cargo para "diploma de Curso Superior devidamente registrado". Pelas razões acima expostas, indefiro o recurso interposto. |
| 198 | JANAINA DA SILVA | INDEFERIDO | Candidato alega que "todos" os itens estão corretos contudo o último item é falso conforme gabarito oficial.A conciliação enfatiza primariamente em comparar registros bancários com os registros contábeis internos da empresa para garantir a correspondência entre eles. Débitos de contas a pagar, no entanto, estão relacionados à gestão interna de obrigações e podem não envolver movimentação imediata no extrato bancário, dependendo de quando o pagamento é efetivado. Segundo Crepaldi (2021), a conciliação bancária é uma ferramenta que "visa assegurar que os saldos e transações financeiras registrados no livro caixa coincidam com os extratos bancários, permitindo a identificação de erros ou inconsistências."Portanto, o foco da conciliação não é confirmar diretamente débitos futuros de contas a pagar, mas sim verificar as movimentações já ocorridas no banco e se essas refletem adequadamente os registros internos. Neste caso o último item está incorreto.Gabarito V; V; V; F;Recurso INDEFERIDO |
| 422 | LIDIANE MARQUES DE OLIVEIRA | DEFERIDO | - |
| 309 | LUIZ FERNANDO VESCOVI | INDEFERIDO | Prezado candidato,Conforme o item 5.6.4 " II - Os Títulos, quando expedidos por instituições estrangeiras e/ou em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-graduação, da revalidação, de acordo com a Lei n. 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional."Dessa forma recurso indeferido. |
| 383 | SILVANA DE JESUS DOS SANTOS | IMPROCEDENTE | Prezada candidata,Conforme o item 5.4.1.8 "Será considerado habilitado na prova objetiva, o candidato que obtiver nota mínima de 4,00 (quatro) pontos."Dessa forma, a pontuação da sua prova objetiva não atingiu a nota mínima para aprovação do Concurso, deixando o título de ser analisado. |
| 343 | WILLIAM LEÔNICIO WRUBEL | DEFERIDO | - |